

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: ATHENAS CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marcelino Rosa, 232, CEP 45.020-520, Recreio, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 07.130.817/0001-23, representada neste ato por seu sócio-proprietário o Sr. Mário Augusto Carvalho Viana, brasileiro, RG n.º 07011006-99, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para atuar junto a Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Estado da Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.35.00.000 - Serviços de Consultoria.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II e art. 13, III, da Lei 8.666/1993.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: VALDECIR SILVA DOS SANTOS 02226768505, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.445.639/0001-62, com sede na Cidade de Vitória da Conquista-BA, na Av. Doutor Jádriel Vieira Matos, nº 5 B, Bairro Campinhos, CEP 45.061-500, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Silva Dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13827202 62 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 022.267.685-05, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista- Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica no prédio que abriga o Edifício-Sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, em conformidade com as especificações constantes do processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 17.491,10 (dezesete mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Vitória da Conquista, 20 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigên-

cias legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para atuar junto a Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Estado da Bahia.

FAVORECIDO: ATHENAS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.130.817/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.35.00.000 - Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e art. 13, III, da Lei 8.666/1993.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>